



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADAS:** Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caridade da 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Canindé.

**EMENTA:** Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Caridade da 7ª CREDE – Canindé, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 7124989/2017 | PARECER Nº 1370/2017 | APROVADO EM: 14.11.2017**

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caridade relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7124989/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor, Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1370/2017**

**MUNICÍPIO:** Caridade - 07ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
7124989/2017	23228059	Centro Educacional Santo Antônio - CESA	Recredencia o Centro Educacional Santo Antônio - CESA, no município de Caridade, na jurisdição da CREDE 07, INEP/Censo Escolar nº 23228059, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 1370/2017**

**MUNICÍPIO:** Caridade 07ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7124989/2017	23049880	EEF Carmozina Bittencourt de Pinho	263,9	257,3	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Carmozina Bittencourt de Pinho, no município de Caridade, na jurisdição da CREDE 07, INEP/Censo Escolar nº 23049880, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7124989/2017	23049910	EPG Vereador Rodolfo Teixeira Barros	229,4	233,1	Recredencia a Escola de Ensino fundamental EPG Vereador Rodolfo Teixeira Barros, no município de Caridade, na jurisdição da CREDE 07, INEP/Censo Escolar nº 23049910, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.